



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

FONE / FAX: (0xx17) 441-1113
 Avenida João Garcia Nº 941 - Caixa Postal 35
 CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 01 DE SETEMBRO DE 2003.-

“Dispõe sobre doação de bens móveis de propriedade do Poder Legislativo Municipal”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de General Salgado autorizada, nos termos do artigo 17, II, “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 18, XXIII, da Lei Orgânica Municipal a proceder a doação para Prefeitura Municipal de General Salgado, dos seguintes bens móveis: 01 (um) microcomputador 486-144/100, equipado com kit multimídia (criative), placa fax moldem 14.400, teclado five star e mouse (metron) avaliado em dezembro de 1999, no valor de R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais); 01(um) monitor 0.28 sync máster 3, marca Samsung, no valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais); e, 01 (um) estabilizador de energia para microcomputador SMS-RVR 800s, no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais).

Art. 2º. Para a doação prevista no artigo anterior, fica dispensada a avaliação prévia de licitação, nos termos do inciso II, “a”, do artigo 17 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador “Ieron Ribeiro da Silva”, 01 de setembro de 2003.

A MESA


JOÃO BATISTA MARQUES

Presidente


LUCIEN ROBERTO FERNANDES

1º Secretário


GILMAR MOREIRA DE SOUSA

2º Secretário